



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

Autógrafo nº 93/2025

““REVOGA AS LEIS N.º 3.600/PMC/2016, 3.601/PMC/2016, N.º 3.602/PMC/2016, 3.603/PMC/2016, 3.604/2016 E 3.605/PMC/2016 COM BASE NA LEI 3.538/PMC/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Revoga-se as Leis Municipais nº 3.600/PMC/2016, 3.601/PMC/2016, 3.602/PMC/2016, 3.603/PMC/2016, 3.604/PMC/2016 e 3.605/PMC/2016 com base no Art. 10, inc. II, por força do disposto no art. 5º, inc. II e parágrafo único do art. 13, da lei 3.538/PMC/2015.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a AFETAÇÃO dos lotes instituídos e localizados no loteamento Greenville, no município de Cacoal, veiculados pelos seguintes parágrafos:

I - Lote nº 87, com área de 1.000,44m² (um mil metros e quarenta e quatro centímetros quadrados), matriculado no Serviço de Registro de Imóveis sob o n.º 36.046, vinculado à Lei n.º 3.600/PMC/2016;

II - Lote nº 124, com área de 954,90m² (novecentos e cinquenta e quatro metros e noventa centímetros quadrados), matriculado no Serviço de Registro de Imóveis sob o n.º 2.914, anteriormente denominada matrícula n.º 36.048, vinculado à Lei n.º 3.601/PMC/2016;

III - Lote nº 94, com área de 3.028,43m² (três mil e vinte e oito metros e quarenta e três centímetros quadrados), matriculado no Serviço de Registro de Imóveis sob o n.º 2.913, anteriormente denominada matrícula n.º 36.873, vinculado à Lei n.º 3.602/PMC/16;

IV - Lote nº 326, com área de 2.986,15m² (dois mil novecentos e oitenta e seis metros e quinze centímetros quadrados), matriculado no Serviço de Registro de Imóveis sob o n.º 2.915, anteriormente numerada pela matrícula n.º 36.778, vinculado à Lei n.º 3.603/PMC/16;



Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Cacoal

V - Lote n.º 102, com área de 952,59m² (novecentos e cinquenta e dois metros e cinquenta e nove centímetros quadrados, matriculado no Serviço de Registro de Imóveis sob o n.º 36.047, vinculado à Lei n.º 3.604/PMC/16;

VI - Lote n.º 264, com área de 3.094,24m² (três mil e noventa e quatro metros e vinte e quatro centímetros quadrados), matriculado no Serviço de Registro de Imóveis sob o n.º 36.776, vinculado à Lei n.º 3.605/PMC/16.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Planejamento deverá adotar as providências tendentes a averbação da afetação e retificação dos lotes objeto desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos - Cacoal/RO, 16 de junho de 2025.

GIMENEZ FRITZ
Presidente da CMC

EDIMAR KAPICHE
1º Secretário da CMC

CARLOS ANTÔNIO DE FREITAS
2º Secretário da CMC

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=195f7f8a-c07d-48ec-a250-31b381177a41>

